



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

LEI MUNICIPAL N°674, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R\$ 510.000,00** (quinhentos e dez mil reais), para suprir as seguintes dotações criadas dentro do orçamento vigente:

| Órgão | | F. R. | Valor R\$ |
|-------------------------|---------------------------------------|-------|-------------------|
| 02 | Poder Executivo | | |
| 02.10.00 | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 10.301.0142.1160 | MS – Aquisição de Veículos | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 08 | 245.000,00 |
| 10.301.0143.1161 | MS – Aquisição de Equipamentos | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 08 | 105.000,00 |
| 10.301.0144.1162 | SES – Aquisição de Ambulância | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 01 | 60.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 08 | 100.000,00 |
| TOTAL | | | 510.000,00 |

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação de recursos provenientes de Emendas Parlamentares (de recursos oriundos do Ministério da Saúde – MS), nos valores de R\$ 245.000,00 e R\$ 105.000,00, totalizando **R\$ 350.000,00** (trezentos e quarenta e cinco mil reais) e de Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde – SES, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais);

Art. 3º - Também será coberto, a título de Contrapartida do Município, com a anulação da seguinte dotação orçamentária:

| Órgão | | F. R. | Ficha | Valor R\$ |
|-------------------------|--|-------|-------|------------------|
| 02 | Poder Executivo | | | |
| 02.10.00 | Fundo Municipal de Saúde | | | |
| 10.301.0069.2034 | Manut. das Ativ. do Fundo Munic. de Saúde | | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica | 01 | 189 | 60.000,00 |
| TOTAL | | | | 60.000,00 |

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, SP, 24 de setembro de 2019.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal